

Artigo 6.º

Os lucros, depois de retiradas as importâncias para o fundo legal, terão o destino que a assembleia geral decidir.

Artigo 7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida, está conforme.

20 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Cândida Maria Ramos Cardoso Mesquita*.

3000227818

GLOBAL TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.ª**Anúncio n.º 7962-MD/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6843; identificação de pessoa colectiva n.º 502036435; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/930524.

Certifico que, por escritura de 20 de Abril de 1993, exarada de fl. 42 a fl. 44 do livro n.º 92-B do Cartório Notarial de Moscavide, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Foi aumentado o capital de 800 000\$ para 10 000 000\$, consequentemente foi alterado o artigo 3.º do contrato social e eliminado o parágrafo único, passando o artigo 3.º a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, já integralmente realizado, é de 10 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de 7 500 000\$, pertencente ao sócio Manuel Lameiras Martins e uma quota do valor nominal de 2 500 000\$, pertencente à sócia Maria da Conceição Soeiro Vicente Martins.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Agosto de 1998. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
3000129263

GOMES & IRMÃO, L.ª**Anúncio n.º 7962-ME/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 311; data da apresentação: 981217.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano 1997.

13 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*.

3000227662

GOMES & MAURÍCIO — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.ª**Anúncio n.º 7962-MF/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9475; identificação de pessoa colectiva n.º 974859621; data da apresentação: 990531.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano 1998.

20 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*.

3000227557

GOMES & OLIVEIRA — CAFÉ E CERVEJARIA, L.ª**Anúncio n.º 7962-MG/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6112; identificação de pessoa colectiva n.º 501793267; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 23/970305.

Certifico que, por escritura de 13 de Dezembro de 1996, exarada de fl. 79 a fl. 80 v.º do livro n.º 64-A do Cartório Notarial de Odivelas, foi alterado o corpo do artigo 6.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, já nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um dos gerentes.

§ único

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Abril de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.

3000126970

GOMES, ANTUNES, BRANCO E VARELA, L.ª**Anúncio n.º 7962-MH/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 11/970416; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/160497.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à dissolução da sociedade Gomes, Antunes, Branco e Varela, L.ª, com sede em Coruche, freguesia e concelho de Coruche.

30 de Abril de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Maria Fernanda Frazão Pereira de Sousa*.

3000126959

GOMES CORREIA — SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO, L.ª**Anúncio n.º 7962-MI/2007**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2190/980216; identificação de pessoa colectiva n.º 974359408; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/110998.

Certifico que entre David Miguel Amorim Correia e Sílvia Fernanda Gomes Junqueira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

A sociedade é civil sob a forma de sociedade comercial por quotas, e rege-se nos termos do Decreto-Lei n.º 336/89 e em particular seguindo as disposições do artigo 3.º do referido diploma.

2.º

A sociedade adopta a firma Gomes Correia — Sociedade de Agricultura de Grupo L.ª

3.º

A sociedade tem a sua sede na Rua da Cainha, na freguesia de Amorim, do concelho da Póvoa de Varzim.

§ único. Por simples decisão da gerência, a sede social poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar agências, delegações, sucursais, filiais ou outras formas de representação.

4.º

A sociedade tem por objecto a produção de produtos hortícolas.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais com o valor nominal de

200 000\$ cada, e pertencendo cada uma a cada um dos sócios David Miguel Amorim Correia e Sílvia Fernanda Gomes Junqueira.

6.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições a deliberar em assembleia geral.

7.º

A administração e representação da sociedade fica a cargo de dois gerentes, ficando desde já designados gerentes os sócios David Miguel Amorim Correia e Sílvia Fernanda Gomes Junqueira.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção dos dois gerentes.

8.º

1 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento de sociedade, à qual em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, é conferido o direito de preferência.

2 — O prazo para a assembleia deliberar sobre o consentimento é de 30 dias a contar do pedido por escrito que mencionará a identificação do cessionário e as condições de cessão; os sócios só poderão exercer o seu, direito de preferência nos 30 dias seguintes à deliberação que preste consentimento à cessão.

9.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota ou quotas de sócios nos seguintes casos:

- a) Falecimento, declaração de inabilitação ou interdição, exoneração ou exclusão de sócio;
- b) Penhor, arresto, arrolamento, penhora, arrematação judicial ou administrativa ou qualquer outro acto que afecte a livre disponibilidade da quota;
- c) Partilha por divórcio ou separação judicial se a quota não for adjudicada ao seu titular.

2 — A assembleia geral que proceder à amortização deverá deliberar se, em virtude dela, as demais quotas serão aumentadas no seu valor nominal ou se a quota amortizada figurará no balanço com vista à eventual criação subsequente de uma ou mais quotas destinadas a serem alienadas a sócios ou a terceiros.

3 — Na deliberação que tiver por objecto a amortização não terá direito de voto o titular da quota a amortizar.

4 — Salvo norma imperativa em contrário ou acordo entre a sociedade e o titular de quota a amortizar, a contrapartida da amortização será igual ao valor da quota, tal como resultar do último balanço aprovado e sem qualquer correcção dos seus elementos activos e passivos, acrescido dos lucros ou diminuído dos prejuízos apurados através de um balancete dado como referência à data em que houver verificado o facto determinante da amortização.

5 — Sempre, e salvo norma imperativa ou acordo diverso, o pagamento da contrapartida da amortização será efectuado em seis prestações mensais sucessivas e iguais, vencendo-se a primeira quatro meses após a amortização, com juros à taxa de desconto do Banco de Portugal em vigor à data do vencimento de cada prestação.

11.º

O sócio que pretenda exonerar-se dará conhecimento dos motivos à sociedade por meio de carta registada, enviada com pelo menos seis meses de antecedência, devendo a assembleia geral pronunciar-se sobre o pedido no prazo de 30 dias.

12.º

Poderá ser excluído da sociedade o sócio que:

- a) Se recuse sem justo motivo ao cumprimento da sua obrigação de trabalho para com a sociedade ou se mostre indisponível para o efeito de forma definitiva;
- b) Violar de forma grave ou culposa as disposições dos estatutos, regulamentos internos ou deliberações da assembleia geral.

13.º

Depois de efectuado o balanço anual, os lucros líquidos, se os houver, depois de retiradas as percentagens para reserva legal, terão o destino que a assembleia geral determinar, incluindo o de constituição ou reforço, sem qualquer limite, de outros fundos de reserva que aquela por simples maioria deliberar constituir ou reforçar.

14.º

Com ressalva da disposição transitória do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 336/89, a sociedade fica sujeita às disposições obrigatórias estabelecidas no artigo 3.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do referido diploma, de que depende o seu reconhecimento e manutenção como sociedade de agricultura de grupo.

Está conforme.

12 de Outubro de 1998. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
3000129204

GONÇALVES & FIGUEIREDO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-MJ/2007

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 119; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 16/970110.

Certifico que, relativamente à sociedade acima referida, foi registada a dissolução da sociedade.

Data do trânsito em julgado da sentença: 21 de Novembro de 1995.

31 de Janeiro de 1997. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

3000126862

GONÇALVES & GALAIO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-ML/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 6638/921016; identificação de pessoa colectiva n.º 502881186; número e data da apresentação: 9/980706.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano 1997.

17 de Fevereiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho.*

3000227596

GONÇALVES & GRILO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-MM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 672/950609; identificação de pessoa colectiva n.º 503429732; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 5/990408.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação de gerente: Joaquim Fernando Couto Grilo, em 23 de Abril de 1999.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Dezembro de 2001. — A Ajudante, *Anabela Gomes Lopes.*
3000227342

GONÇALVES & TAVARES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-MN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 416; identificação de pessoa colectiva n.º 500846537; data da apresentação: 311298.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

14 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos.*

3000227866